



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Portaria SGA nº 001, de 30 de Setembro de 2020

INSTITUI E REGULAMENTA CONCURSO DE PROJETOS DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE GESTÃO AMBIENTAL, EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE, PARA MITIGAR E PARA COMPENSAR A EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM RECURSOS FINANCEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL.

O Superintendente de Gestão Ambiental da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando

- a importância intrínseca da sustentabilidade na UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO nos termos da Resolução nº. 7.465/2018, que instituiu a Política Ambiental da USP;
- que a Superintendência de Gestão Ambiental - SGA tem por objetivo corroborar e fomentar ações de sustentabilidade na Universidade de São Paulo, por meio de apoio financeiro e parcerias privadas, em possíveis projetos criados e conduzidos pelas Unidades e Prefeituras dos diferentes *campi* da Universidade de São Paulo;
- a importância da gestão compartilhada, institui o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Superintendência de Gestão Ambiental – SGA, concurso para seleção de projetos com objetivo de incentivar a gestão para a sustentabilidade nos *campi* da Universidade de São Paulo e apoiar financeiramente, com suporte de parceiros e contrapartida, projetos institucionais, que envolvam as Unidades e Prefeituras dos diferentes *campi*, para a promoção da governança universitária e a sustentabilidade.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 2º. O concurso será regido pelo Regulamento anexado a esta portaria, e suas condições para desenvolvimento serão estabelecidas pelo edital de processo de seleção de projetos específico com período determinado pela SGA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Ambiental, 30 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Tercio Ambrizzi
Superintendente de Gestão Ambiental da USP



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO - REGULAMENTO E EDITAL

**Universidade de São Paulo
Superintendência de Gestão Ambiental**

Edital SGA nº 01/2020

DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE GESTÃO AMBIENTAL, EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE, PARA MITIGAR E PARA COMPENSAR A EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM RECURSOS FINANCEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL.

1. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

1.1 O Processo de Seleção proposto por este Edital visa fomentar projetos institucionais, com o objetivo de desenvolver ações de Gestão Ambiental, com intuito de promover a mitigação e compensação da emissão de gases de efeito estufa, por meio da concessão de auxílio financeiro. Assim, busca-se aplicar a Política Ambiental da USP e proporcionar a gestão participativa e compartilhada para conservação e uso racional dos recursos naturais da Universidade, bem como contribuir com o meio ambiente saudável e a governança ambiental dentro dos seus *campi*, tornando-a um modelo de universidade sustentável.

1.2 Serão apoiados projetos que guardem relação intrínseca com a Política Ambiental da USP nos termos da Resolução nº. 7.465/2018, tendo em vista:

1.2.1 A importância da gestão compartilhada para a promoção da governança ambiental universitária.

1.2.2 Abordagem à temática de emissão de gases de efeito estufa, com ações para mitigação e compensação.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

- 1.3 Os projetos necessariamente deverão:
 - 1.3.1 Ser coordenados por Unidades ou Prefeituras dos diferentes *campi* da USP;
 - 1.3.2 Comprovar evidente exequibilidade, no período vigente de 2 (dois) anos, com empenho dos recursos destinados pela SGA no orçamento de 2021;
 - 1.3.3 Apresentar mecanismos para fornecer indicadores de desempenho de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
 - 1.3.4 Apresentar contrapartida financeira das Unidades e Prefeituras dos diferentes *campi* da USP, que podem trazer parceiros externos à Universidade, devendo atender à disciplina da USP acerca da formalização de contratos e convênios com particulares por meio da formalização e do devido trâmite regular com aprovação de comissões e órgãos internos e/ou externos à Unidade (quando se aplicar esta condição);
 - 1.3.5 Observar o valor financeiro concedido pela SGA, que será de até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto. O total dos recursos destinados a esse edital será no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2. PROPOSTA

A proposta deverá ser adequada como projeto formatado com espaçamento um e meio, fonte equivalente a *Times New Roman 12* com margens de 3,0 cm à esquerda e acima 1,5 cm à direita e abaixo. As Figuras, Tabelas e Quadros, se houver, devem ter uma legenda explicativa e devem ser numerados para serem referenciados no texto.

- 2.1 O projeto completo não deverá ultrapassar 20 (vinte) páginas e conter:
 - a) folha de rosto, com título do projeto proposto, nome do dirigente e unidade executora;
 - b) resumo de até 350 (trezentos e cinquenta) palavras;
 - c) descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto, incluindo lista de parceiros externos e suas formas de colaboração;
 - d) introdução e objetivos;



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

- e) justificativa;
- f) ações a serem desenvolvidas;
- g) resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
- h) cronograma de execução;
- i) orçamento (Planilhas com lista de itens a serem financiados pela SGA, pela própria unidade/órgão e possível parceria externa com os valores estimados);
- j) referências bibliográficas;
- k) anexo do documento da Assistência Financeira da Unidade que se responsabilizará pela execução orçamentária do recurso que será transferido pela SGA, confirmando ciência e concordância, e
- l) anexo da declaração do responsável pelo projeto de seu inteiro conhecimento da legislação vigente em todos os aspectos relacionados ao projeto proposto e à regularidade da realização de convênio/contrato, inclusive as questões financeiras e éticas.

2.2 Deverão ser submetidos arquivos no formato *pdf*.

2.3 Não serão itens financiados:

2.3.1 serviços básicos de manutenção do espaço físico da Universidade, tais como, poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins e a fins, varrição, entre outros, que já se constituam em atividades normais desenvolvidas pelas Unidades da USP;

2.3.2 despesas com transporte e pagamentos de bolsas de estudos da USP e de outras Instituições de Ensino Superior.

2.4 A utilização dos recursos decorrentes deste processo de seleção deverá atender às normas próprias da Universidade, bem como a todas as exigências da legislação referente ao tema de licitações e contratos administrativos.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

3. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1 O projeto será coordenado por Dirigentes de Unidades ou Prefeitos, dos respectivos *campi* da USP.

3.2 Estão impedidos de coordenar projetos do referido edital: docentes (que não sejam dirigentes), servidores técnicos e administrativos, e membros da Comissão Julgadora (CJ), bem como, seus cônjuges e parentes até segundo grau, e de quaisquer outras pessoas envolvidas na organização deste processo de seleção.

3.3 O responsável pelo projeto aprovado deverá enviar relatório parcial após 12 (doze) meses de execução do projeto e relatório final após 24 (vinte e quatro) meses do início do projeto.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio do envio do projeto, nos termos deste Edital, até às 23h59 min. do dia 06/11/2020, ao e-mail sga@usp.br.

4.2 Cada dirigente poderá inscrever no máximo um projeto.

4.3 Os resultados finais da avaliação das propostas enviadas serão comunicados no prazo máximo de 40 (sessenta) dias contados do último dia do período de recebimento dos projetos pela SGA. O resultado será comunicado por meio de correspondência eletrônica dirigida a cada proponente. A relação dos projetos aprovados será publicada em página eletrônica específica, constante no *site* da SGA (www.sga.usp.br).

5. CRITÉRIOS DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora (CJ) apreciará as propostas e selecionará as mais adequadas e relevantes, considerando os seguintes critérios, avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez):



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

- a) adequação do projeto ao maior número de diretrizes da Política Ambiental da USP, em consonância com a temática de mitigação e compensação de gases de efeito estufa;
- b) envolvimento de diferentes órgãos/unidades da USP atrelados ao projeto;
- c) inclusão de mecanismos de consulta e participação da comunidade USP na execução do projeto;
- d) possibilidade de replicar os resultados a outros *campi* para aprimoramento da governança e sustentabilidade da USP;
- e) evidência e valor proporcional da contrapartida do órgão proponente vinculado ao projeto;
- f) evidência quanto à participação de parceiros externos à Universidade, no tocante ao atendimento da regularidade de formalização de contratos e convênios e regular aprovação de comissões e órgãos internos e/ou externos à Unidade (quando se aplicar esta condição);
- g) evidência do impacto na redução de emissão de gases de efeito estufa no contexto do campus, a ser demonstrado por meio do indicador de redução da emissão de CO2 equivalente;
- h) demonstração de indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados.

5.2 Após a divulgação do resultado, o proponente não contemplado poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a Divulgação, devendo enviá-lo por e-mail à SGA com a justificativa limitada até 2.000 palavras.

5.3 Os casos omissos não constantes deste Edital serão resolvidos pelo Superintendente de Gestão Ambiental da USP, após parecer dos integrantes da Comissão Julgadora (CJ).



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

6. DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE IMAGEM

Ao enviar a proposta, os participantes reconhecem para todos os efeitos legais sua autoria e/ou responsabilidades pelas declarações constantes no projeto e documentos.

6.1 Ao inscreverem-se, os participantes estão autorizando a divulgação de sua proposta e identificação regular do proponente e responsável pelo projeto, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração, ou, comprometimento de seus direitos de imagem, reservando esta prerrogativa à oportunidade de uso pela SGA, por meio de seus canais de comunicação.

7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da SGA, administração superior da USP, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização, ou reclamação de qualquer natureza a título de direito adquirido.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início do prazo para submissão de proposta à SGA	05/10/2020
Final do prazo de submissão de proposta à SGA	23h59 min. do dia 06/11/2020
Divulgação dos resultados da seleção pela SGA	23/11/2020
Pedido de reconsideração à SGA	23h59 min. do dia 25/11/2020
Divulgação Final dos resultados pela SGA	27/11/2020
Início dos projetos contemplados	02/01/2021

São Paulo, 30 de Setembro de 2020.

Prof. Dr. Tercio Ambrizzi

Superintendente de Gestão Ambiental da USP